



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material e equipamentos para manutenção e conservação predial da Câmara Municipal de Três Corações/MG, conforme especificações detalhadas em solicitação tais como: adaptadores, buchas, parafusos, discos de corte, esmerilhadeira, parafusadeira, fitas aluminizadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. PROVER À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;

2.2. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS GERAIS DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA E ERGONOMIA PARA COM OS SERVIDORES ENVOLVIDOS COM O TRABALHO DE CONSERVAÇÃO GERAL DESTA CASA LEGISLATIVA;

2.3. AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS É JUSTIFICADA DEVIDO A NECESSIDADE DESTES PARA DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS DESTA CASA LEGISLATIVA A MELHORIA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, PARA CONSERVAÇÃO DO E MANUTENÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIA, VISANDO A SEGURANÇA E ERGONOMIA NO SEUS AFAZERES E GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DE TODO PATRIMÔNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

3.1. A empresa fornecedora obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos em perfeitas condições, após recebimento da autorização de fornecimento (A.F.) emitida pela Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG) no prazo máximo de 15 dias, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que previamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

3.1.2. Entregar, junto dos equipamentos e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos, de acordo com o previsto no subitem anterior;

3.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da CMTC/MG, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.6. Comunicar à CMTC/MG, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
- 3.2. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento ou instalação dos produtos quando for o caso, devendo eles ser compatíveis, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança de seus empregados quando da entrega ou instalação dos equipamentos;
- 3.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas quando for o caso;
- 3.4. Entregar os equipamentos de acordo com as descrições solicitadas neste termo de referência.
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CMTC/MG e/ou a terceiros, durante as atividades relacionadas a entrega ou instalação dos bens, quando for o caso.
- 3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos solicitados nos termos da legislação vigente.
- 3.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CMTC/MG pertinentes à realização do objeto.
- 3.8. Garantir os produtos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 4.1. A Câmara obriga-se a:
 - 4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pelo superior responsável.
 - 4.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da solicitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de servidor especialmente designado;
 - 4.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
 - 4.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
 - 4.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 4.2. A CMTC/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

5.1.1. O fornecimento do equipamento dar-se-á mediante Autorização de Fornecimento (A.F.), de acordo com a CMTC/MG, cabendo-lhe determinar a data de fornecimento.

5.1.2. Após receber a Autorização de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá atender ao solicitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias emitindo a respectiva Nota Fiscal/Fatura; os bens serão entregues na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, CEP 37 414-000, Três Corações/MG. Em hipótese alguma, a CMTC/MG arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos.

5.1.3. No período de garantia, o reparo deverá ser prestado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação da CMTC/MG, com todas despesas por conta do fornecedor.

5.2. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DA VALIDADE/GARANTIA:

I. Recebimento Provisório: no ato da entrega, pelo fiscal do contato, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

II. Recebimento Definitivo: após verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 15 (quinze) dias.

III. Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no equipamento para comprovar sua correta funcionalidade. Caso seja verificada qualquer irregularidade, o equipamento deve ser substituído, por conta e ônus da fornecedora, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data em que ocorreu a comunicação pela CMTC/MG. Somente após o cumprimento dessa determinação pela fornecedora, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.2.1. A CMTC/MG rejeitará, no todo ou em parte, o equipamento fornecido que esteja em desacordo com os termos deste documento.

5.2.2. Quando da entrega do equipamento, caso a Nota Fiscal/fatura não seja aceita pela CMTC/MG, devido a irregularidades em seu preenchimento, a mesma será devolvida para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento corrigido e observados outros procedimentos que se fizerem necessários a Administração fará o recebimento provisório do equipamento.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela LICITANTE VENCEDORA.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo total estimado para esta aquisição é de R\$ 5.623,98 (cinco mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).

8. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

8.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

8.2.2. CRF (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei 8.036/90.

8.2.3. CND Federal – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

8.2.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

8.2.5. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

8.2.6. As certidões de comprovação da regularidade fiscal deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTC/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- a) do comprovante do fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da CMTC/MG;
 - d) Prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS e - Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
- 9.3. Do Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da fiscalização dos produtos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
47	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052-1.002	100.99

Três Corações/MG, 10 de outubro de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL